

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 57, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Insere o Artigo 18-A na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica inserido o Artigo 18-A na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997 com a seguinte redação:

"Artigo 18-A – As eleições para escolha dos conselheiros tutelares de Vista Alegre do Alto far-se-ão com a utilização de urnas eletrônicas quando ocorrer a sua disponibilização pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo".

Parágrafo 1º - Cada eleitor votará na urna eletrônica, em 1 (um) candidato, representado por seu número de candidatura composto por dois dígitos. Ao digitar o número do candidato o eleitor reconhecerá a foto do candidato para confirmar sua votação.

Parágrafo 2º - Os dez candidatos mais votados estarão eleitos, sendo os cinco primeiros considerados titulares e os cinco últimos suplentes.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de junho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal



<u>MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO</u>

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ - 52.854.775/0001-28 Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Quando foi aprovada a Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997 que regulamentou as eleições de Conselheiros Tutelares a utilização de urnas eletrônicas em eleições havia sido usada no País uma única vez.

Com o avanço tecnológico e a consolidação da utilização de urnas eletrônicas em eleições no Brasil, o Tribunal Superior Eleitoral determinou que os Tribunais Regionais Eleitorais ofereçam urnas eletrônicas para a votação dos conselheiros tutelares nas eleições que ocorrerão em 1º de outubro de 2023.

Assim, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo disponibilizou ao município de Vista Alegre do Alto urnas eletrônicas para a votação dos conselheiros tutelares nas eleições de 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelas eleições no município, opinou pela utilização da urna eletrônica na votação dos membros do conselho tutelar para 2023, bem como a Comissão Eleitoral Municipal.

O Ministério Público, por intermédio da Promotoria de Pirangi, também se mostrou favorável a utilização de referidas urnas.

Faz-se necessário portanto, alterar a Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997 prevendo a utilização das urnas eletrônicas na eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto.

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal